

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 706/03 – SMT.GAB.**

**CONTRATANTE**                    **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.**

**CONTRATADA:**                **CONSÓRCIO UNISUL**

**PROCESSO**                      **2007-0.395.969-3**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. ALEXANDRE DE MORAES**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO UNISUL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.943.230/0001-08, neste ato representado por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente aditamento a alteração na composição do **CONSÓRCIO UNISUL**, com a saída da empresa **Viação Itaim Paulista Ltda.**, substituída pela empresa **VIP Transportes Urbano Ltda.**
- 1.1.1. Em decorrência da alteração mencionada no item 1.1. o **CONSÓRCIO UNISUL** passa a ter a seguinte composição:
- 1.1.1.1. **Viação Cidade Dutra Ltda. (líder)**
- 1.1.1.2. **TUPI - Transportes Urbanos Piratininga Ltda.**
- 1.1.1.3. **Viação Paratodos Ltda.**
- 1.1.1.4. **VIP Transportes Urbano Ltda.**
- 1.1.2. A empresa **VIP Transportes Urbanos Ltda.** que passa a integrar o mencionado consórcio se compromete a cumprir todas as cláusulas do contrato ora aditado, subrogando-se em todos os direitos e obrigações da empresa que se retira.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas itens e subitens do contrato nº 706/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento:

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 03 de outubro de 2008

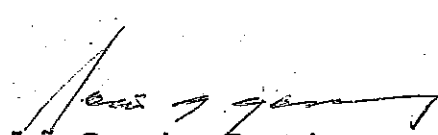
Pelo Poder Concedente:


  
**ALEXANDRE DE MORAES**  
Secretário Municipal de Transportes



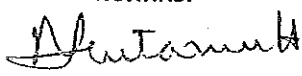
Pelo Concessionário:

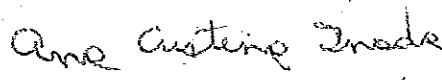
**CONSÓRCIO UNISUL**

  
**João Gonçalves Gonçalves**  
RG 2.167.663-X SSP/SP  
CPF/MF 006.910.038-15

  
**Joaquim de Almeida Saraiva**  
RNE W 297128-  
M/SE/DPMAF/DPF/SP  
CPF/MF 219.225.788-00

TESTEMUNHAS:

  
RG 12.457.777-5

  
RG n. 219.045-5

DOC 06/10/2008

PÁG. 61

*Proc 6 Concesso*

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 706/03  
- SMT.GAB.  
PROCESSO: 2007-0.395.969-3  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,  
representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT  
CONTRATADA: CONSÓRCIO UNISUL  
OBJETO: A alteração da quantidade de veículos destinados à  
prestação do Serviço ATENDE, bem como a adequação dos cri-  
térios estabelecidos para o cálculo da remuneração pela pres-  
tação dos referidos serviços.